LEI N.º 1.537, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

Estima receita e fixa despesa para o exercício de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal;

II - os Orçamentos da Autarquia e Fundação Pública;

III - o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde; e

IV - o Orçamento do Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 2º A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada em R$ 31.210.000,00 (trinta e um milhões duzentos e dez mil reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, decorrentes da reforma fiscal, discriminadas nas especificações constantes do adendo III, anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - Receitas Correntes

Receita Tributária	R$ 1.987.500,00
Receita Patrimonial	R$ 1.552.500,00
Transferências Correntes	R$ 14.250.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 390.000,00

1.2 - Receitas de Capital

Operações de Crédito	R$ 9.300.000,00
Alienação de Bens	R$ 20.000,00
Transferências de Convênio	R$ 2.100.000,00

Total da Receita Administração Direta.....R$ 29.600.000,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2.1.1 - Receitas Correntes.....R$ 1.251.000,00
2.1.2 - Receitas de Capital.....R$ 249.000,00

2.2 - Fumac - Fundação Municipal de Arte e Cultura

2.2.1 - Receitas Correntes.....R$ 100.000,00
2.2.2 - Receita de Capital.....R$ 10.000,00

Total da Receita da Administração Indireta.....R$ 1.610.000,00

Art. 4º A despesa total no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal em R$ 29.600.000,00 (vinte e nove milhões e seiscentos mil reais).

II - no orçamento das Autarquias e Fundação em R$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei apresenta por órgãos e funções, os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO (inclusive transf. Tesouro).....R$.....%

1.0 – Câmara Municipal.....R$ 1.100.000,00.....3,52
2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....R$ 428.600,00.....1,38
2.2 – Procuradoria Geral do Município.....R$ 237.800,00.....0,76
2.3 – Secretaria Mun. de Planejamento.....R$ 279.700,00..... 0,90
2.4 – Secretaria Mun. de Administração.....R$ 1.729.900,00.....5,54
2.5 – Secretaria Mun. da Fazenda.....R$ 1.390.200,00.....4,45
2.6 – Secretaria Mun. da Educação.....R$ 4.491.600,00.....
14,40
2.7 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer.....R$ 298.400,00.....0,96
2.8 – Secretaria Mun. de Agric., Pec. e Abastecimento.....R$ 192.000,000,61
2.9 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.....R$ 12.505.200,00.....40,06
2.10 – Sec. Mun. de Assistência Social.....R$ 387.300,00.....1.,24
2.11 – Secretaria Mun. de Saúde.....R$ 1.249.500,00..... 4,01
2.12 – Secretaria Mun. de Transporte.....R$ 1.709.800,00.....5,48

Soma.....R$ 26.000.000,00
2 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (inclusive transf. do tesouro).....%

Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R$ 1.500.000,00.....4,81
Fumac - Fundação Municipal de Arte e Cultura.....R$ 110..000,00.....0,35

SomaR$ 1.610.000,00

3 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (inclusive transf. do tesouro).....%

Fundo Municipal de Saúde.....R$ 2.500.000,00..... 8,01
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.....R$ 1.100.000,00.....3,52

Soma.....R$ 3.600.000,00

Total Geral das Despesas.....R$ 31.210.000,00....100,00

4 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES (inclusive transferências do Tesouro)

01 – Legislativo.....R$ 626.000,00
02 – Judiciária.....R$ 171.400,00
03 – Administração e Planejamento.....R$ 3.515.200,00
04 – Agricultura.....R$ 159.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública.....R$ 28.000,00
07 – Desenvolvimento Regional.....R$ 60.000,00
08 – Educação e Cultura.....R$ 4.223.400,00
09 – Energia e Recursos Minerais.....R$ 420.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....R$ 3.967.200,00
13 – Saúde e Saneamento.....R$ 9.167.700,00
15 – Assistência e Previdência.....R$ 1.740.300,00
16 – Transporte.....R$ 1.927.800,00

Soma.....R$ 31.210.000,00

5 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES, A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

08 – Educação e Cultura.....R$ 110.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....R$ 1.500.000,00

6 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS SEGUNDO AS FUNÇÕES, À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

02 – Judiciária.....R$ 30.400,00
03 – Administração e Planejamento.....R$ 551.300,00
08 – Educação e Cultura.....R$ 491.900,00

13 – Saúde e Saneamento.....R$ 2.526.400,00
Soma.....R$ 3.600.000,00

Total Geral.....R$ 31.210.000,00

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o exercício de 1995.

Art. 7º Fica autorizada a designação de órgão central, preferencialmente o da execução contábil, para movimentar as dotações orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8º O Poder Executivo regulará a liberação dos recursos orçamentários destinados a concessão de Subvenções Sociais mediante decreto com observância dos artigos 16 e 17 da Lei n.º 4.320, de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1995 após sua regular publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 21de dezembro de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal